



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem o escopo de incluir o Dia da **Pomba Gira Rosa Vermelha** no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 11 de novembro.

Uma menina, a mais nova de 4 irmãos, com pele diferente de seus pais. Sempre rejeitada, passava o dia a brincar sozinha no pequeno cemitério que a família tinha no quintal. Na época, era normal que as famílias de pouco poder aquisitivo tivessem os familiares enterrados em suas terras.

A menina contava tudo sobre sua vida e passava o dia falando sozinha em uma das catatumbas, onde plantou um jardim de rosas. Quando chegava em casa, apanhava do pai por não cumprir as tarefas de casa. Ao completar 19 anos, ficou tanto tempo fora que esqueceu de cuidar das melhores vacas do rebanho do pai.

Rosa Vermelha apanhou tanto que fugiu, sendo encontrada dias depois quando a mãe lembrou o lugar que mais gostava. Sentiam um forte perfume a rosa quando viram a menina deitada sobre a catatumba com uma mulher de costas. Rosa estava morta e o espírito da avó, com quem ela tanto parecia, guardava então sua alma.

Portanto, através desse projeto, buscamos aumentar a informação, estimular a sensibilização e conscientizar a população, incentivando o respeito e promovendo a religião de matriz africana.

Sendo assim, conclamo os nobres vereadores desta Casa a aprovarem a presente proposição Legislativa.

VEREADOR CLAUDIO JANTA

### PROJETO DE LEI

**Inclui a efeméride Dia da Pomba Gira Rosa Vermelha no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 11 de novembro.**

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Dia da **Pomba Gira Rosa Vermelha** Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 11 de novembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 26/10/2021, às 23:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0294296** e o código CRC **CC29EE5A**.

---

Referência: Processo nº 024.00118/2021-57

SEI nº 0294296